



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 37/82 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À MI  
TRA DIOCESANA DE SANTA MARIA.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapva  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à  
MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA, um terreno localizado em área ad  
quirida por esta Prefeitura Municipal através da Lei nº 17/82 de  
02 de agosto de 1982, para construção de uma Capela, terreno es  
te com as seguintes confrontações e dimensões:

Ao sul com terreno de propriedade de Gabriel Noé  
Gonçalves de Oliveira, medindo 35,00 metros e Osmar Mendes Arru  
da, ao norte com terreno da Prefeitura, medindo 35,00 metros, a  
Leste com Terreno da Prefeitura Municipal, medindo 30,00 metros'  
e a Oeste com terreno da Prefeitura Municipal, medindo 30,00 me  
tros.

Art. 2º - Fica o donatário obrigado, num prazo  
superior a 02 (dois) anos, a construir a capela referida no arti  
go anterior.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto '  
neste artigo, fará com que, o imóvel ora doado, reverta ao patri  
mônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
14 de dezembro de 1982.

*Cyrol Carlos de Melo*